



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCEDIMENTO:** CGA Nº 154/2013 – SPDOC.CC – 9.643/2013  
**SECRETARIA:** DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**UNIDADE:** FACULDADE DE TECNOLOGIA – FATEC MAUÁ E  
MOGI DAS CRUZES  
**ASSUNTO:** Possíveis irregularidades em descumprimento de carga  
horária máxima permitida aos agentes públicos das  
faculdades de tecnologia – Fatecs de Mauá e Mogi das  
Cruzes.

Senhor Presidente,

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados às fls. 415/417, foi enviado o Ofício CGA nº 2130/2016, solicitando informações atualizadas sobre o andamento da sindicância nº10/13 (fl.418).

Em 30/11/16, aportou nesta CGA o Ofício nº 716/2016-GDS, juntamente com a manifestação da Unidade Processante da CEETEPS (fls. 420/426).

Às fl.424, encontra-se acostada a Informação nº 366/16 – UP, onde informa que a Sindicância Apuratória nº 10/2013, teve seus trabalhos concluídos com relatório Final em 24/07/13, Relatório Final Complementar em 19/12/2014 e o último Relatório Final Complementar em 17/02/16, complementações efetuadas atendendo o recomendado pela Consultoria Jurídica do CEETEPS, tendo sido exarado o despacho decisório, Despacho nº413/2016-GDS, (fls.424/426), que determina a instauração de Processo Sancionatório, constando como indiciados os Empregados Públicos, [REDACTED]

[REDACTED] passíveis de aplicação das penas disciplinares previstas no artigo 4º, do REDEPS, com proposta de encaminhamento à Douta Procuradoria de Procedimentos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 1183/2012, para providências de sua alçada.

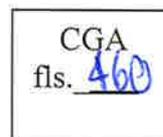
Diante do exposto, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 07 de dezembro de 2016.

  
Sonia Regina Braz  
Oficial Administrativo

  
Renê Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Procedimento CGA n.º 154/2013 – SPDOC.CC 9643/2013**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Assunto:** Possíveis irregularidades referentes ao descumprimento da carga horária máxima permitida aos agentes públicos das Faculdades de Tecnologia – FATECs de Mauá e de Mogi das Cruzes

1. Ciente do relatório correcional de fls. 428/429.
2. Considerando Despacho Deliberativo de fls. 424, de lavra da Diretora Superintendente do Centro Paula Souza, determinando a instauração de processo sancionatório em face dos funcionários públicos envolvidos com as irregularidades, bem como a publicação no DOE de fls. 459, pela Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, intimando a defesa para que se manifeste nos autos do Processo CEETEPS 010/2013.
3. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo dos autos, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, de março de 2018.

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE